



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

L E I N° 411 /73.

"Autoriza o Poder Executivo a proceder levantamento para a instalação de um poço artesiano na Vila de Araguaiana"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprova e éle sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar até a quantia de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para proceder o levantamento da localidade onde deverá ser instalado um poço artesiano na Vila de Araguaiana no Distrito do mesmo nome;

§ ÚNICO- Este levantamento deverá ser acompanhado de projeto no qual constará todos os detalhes da construção, bem como o seu custo e método operacional e firmado pelo Engenheiro desta Prefeitura.

ART. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias das Sub-Prefeituras-Códigos:

3.1.1.1- Pessoal Civil

01.07- Salários de contratados.....

3.1.2.3- Combustíveis e Lubrificantes.....

3.1.2.4- Peças e Acessórios.....

do vigente Orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 13 de março de 1973.

Valdon Varjão
Prefeito Municipal

Reg. Ms
125 verso
Lei no 2
Lei